

LEI N° 758/86

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À
CORPORAÇÃO MUSICAL MONLEVADE.”**

A Câmara Municipal De João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à CORPORAÇÃO MUSICAL MONLEVADE, subvenção no valor de Cz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados).

Parágrafo único - A subvenção à CORPORAÇÃO MUSICAL MONLEVADE, será paga de acordo com a disponibilidade financeira da Prefeitura.

Art. 2º - A Entidade beneficiada deverá prestar contas da subvenção recebida.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotação do Orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 2 de julho de 1986.

**GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal**